

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 - SRP

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, por intermédio da **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, através de seu Pregoeiro, designado (a) pela Portaria nº 042/2021, de 05 de janeiro de 2021, torna pública a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 006/2021 – SRP**, do tipo “**menor preço por item**”, objetivando a contratação do objeto indicado no item 2 deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (*internet*).

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Alterada pela Lei Complementar nº 147 07/08/2014 e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Os itens objeto desta licitação estão reservados à participação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação da LC nº 147/2014.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- **ANEXO I – Termo de Referência;**
- **ANEXO II – Planilha com Especificações, Quantidades e Valores Estimados.**
- **ANEXO III – Minuta de Ata de registro de Preço;**

A licitação observará o local e horários a seguir:

Recebimento das propostas até: 19/07/2021 às 09:00 (oito) horas (horário oficial de Brasília)	
Início da sessão de disputa de preços: 19/07/2021 às 09:30 (oito e meia) 6 horas (horário oficial de Brasília)	
Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC	
Endereço eletrônico do sistema: https://bnccompras.com/Home/Login	
Dados para contato:	
Pregoeiro: Albertino Nascimento da Silva	E-mail: cplaguapreta2021@gmail.com
Endereço: Praça dos três Poderes, s/n, Centro, Água Preta/PE, CEP 55.550-000.	

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do **Bolsa Nacional de Compras - BNC** com <https://bnccompras.com/Home/Login>.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município da Água Preta, credenciado na função de Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizados pela Administração Direta, disponível na **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no endereço <https://bnccompras.com/Home/Login>.

1.4. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

1.5 Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no **Bolsa Nacional de Compras - BNC** e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão estas últimas.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação, o **Registro de Preços para eventual aquisição Parcelada de materiais de expediente e escritório, para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Administração e demais Secretarias do Município da Água Preta**, conforme detalhamentos e especificações constantes do Anexo II (Especificações Detalhadas do Objeto):

3. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os valores máximo para contratação são os constante do Anexo I ao Edital.

3.2. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

03 ENTIDADE SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
122 1002 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE DA GESTÃO DOS SUS
10 122 1002 2102 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE DA GESTÃO DO SUS
FICHA 477 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 478 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

03 ENTIDADE SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 122 1003 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 122 1003 2106 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
FICHA 495 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 496 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

03 ENTIDADE SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
10 122 1007 VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10 122 1007 2113 0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID – 19- CUSTEIO
FICHA 507 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

03 ENTIDADE SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE
10 301 ATENÇÃO BÁSICA
10 301 1004 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

10 301 1004 2107 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
FICHA 535 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 536 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 537 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

03 ENTIDADE SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE
10 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
10 303 1006 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
10 303 1006 2109 0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, INCLUINDO QUALIFAR-SUS
FICHA 600 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 601 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

03 ENTIDADE SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE
10 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA
10 304 1007 VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10 304 1007 2111 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
FICHA 625 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 626 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

03 ENTIDADE SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE
10 301 ATENÇÃO BÁSICA
10 301 1004 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO
10 304 1007 2111 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
FICHA 552 - 3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA
FICHA 553 - 3.3.92.30.000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

03 ENTIDADE SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE
10 306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
10 306 1002 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE DA GESTÃO DO SUS
10 306 1002 2105 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
FICHA 665 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 666 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA

02 PODER EXECUTIVO
02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
12 361 ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 1201 GESTÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
12 361 1201 2440 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA GESTÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
FICHA 275 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA

02 PODER EXECUTIVO
02 06 SECRETARIA MUNIC. DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
02 06 00 SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
20 AGRICULTURA
20 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
20 122 2001 GESTÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
20 122 2001 2380 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA EXECUTIVA
FICHA 239 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA

02 PODER EXECUTIVO

02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO

15 URBANISMO

15 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

15 122 1502 INFRAESTRUTURA URBANA

15 122 1502 2280 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA

FICHA 166 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA

02 PODER EXECUTIVO

02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO E DEFESA SOCIAL

02 04 00 SWECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO E DEFESA SOCIAL

04 ADMINISTRAÇÃO

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0411 GETÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO, DEFESA SOCIAL

04 122 0411 2210 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE GOVERNO

FICHA 123 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA

02 PODER EXECUTIVO

02 01 GABINETE DO PREFEITO

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

04 ADMINISTRAÇÃO

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0401 GESTÃO SUPERIOR DO MUNICIPIO

04 122 0401 2400 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

FICHA 033 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA

02 PODER EXECUTIVO

02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBLICAS

02 03 00 SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBLICAS

04 ADMINISTRAÇÃO

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0408 GESTÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS PÚBLICAS

04 122 0408 2150 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS

FICHA 095 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA

02 PODER EXECUTIVO

02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMMÔNIO

02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO

04 ADMINISTRAÇÃO

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0403 GESTÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRATAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO

04 122 0403 2900 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FICHA 060 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA

02 PODER EXECUTIVO

02 01 GABINETE DO PREFEITO

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

04 ADMINISTRAÇÃO

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0401GESTÃO SUPERIOR DO MUNICÍPIO

04 122 0401 2300 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO GABINETE DO PREFEITO

FICHA 023 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

03 02 01 SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

08 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
08 122 0801 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS.
08 122 0801 2801 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FICHA 681 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
08 122 0801 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS.
08 122 0801 2803 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FICHA 702 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 243 ASSISTENCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
08 243 0802 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.
08 243 0802 2805 0000 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (SCFV)
FICHA 732 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 733 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 243 ASSISTENCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
08 243 0815 CRIANÇA FELIZ – PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS.
08 243 0815 2821 0000 EXECUÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ- PRIMEIRA
FICHA 750 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 751 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
08 244 0802 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.
08 244 0802 2804 0000 SERVIÇO- PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA – PAIF/CRAS
FICHA 767 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 768 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 769 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
08 244 0803 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.
08 244 0803 2809 0000 SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO ÀS FAMÍLIAS
FICHA 791 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 792 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
08 244 0804 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS.
08 244 0804 2811 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SUAS E CONTROLE SOCIAL DO SISTEMA ÚNICO
FICHA 803 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 804 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 805 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3 FUNDO MUNICIPAL DA ASSITENCIA SOCIAL- FMAS

3 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 ASSITENCIA COMUNITARIA
08 244 0804 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSITENCIA SOCIAL-SUAS
08 244 0804 2812 0000 IGD-SUAS-ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO
FICHA 816 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 817 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3 FUNDO MUNICIPAL DA ASSITENCIA SOCIAL- FMAS

3 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 ASSITENCIA COMUNITARIA
08 244 0804 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSITENCIA SOCIAL-SUAS
08 244 0804 2813 0000 GESTÃO DO CADASTRO BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
FICHA 826 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 827 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3 FUNDO MUNICIPAL DA ASSITENCIA SOCIAL- FMAS

3 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
03 02 03 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08 ASSISTENCIA SOCIAL
08 243 ASSITENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
08 243 0813 APOIO CONSELHO TUTELAR
08 243 0813 2825 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR, INCLUINDO CAPACITAÇÃO
FICHA 878 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão do(s) respectivo(s) item(ns) do Pregão Eletrônico, exclusivamente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, no seu inciso I, do Art. 48 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014) desde que atendam o disposto nos títulos DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e DA PROPOSTA DE PREÇOS.

4.2. Não se aplicará a exigência do subitem 4.1, quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (Redação dada pelo Art. 49, Inc. II da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014). Prevalecendo na forma dos art. 44 e 45 da referida Lei.

4.3. Para os itens cujo valor seja superior a R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil reais) e com **Cota Principal**, Poderá participar deste Pregão (eletrônico), além das empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI poderá também participar deste Pregão Eletrônico, as demais empresas (**Médio e Grande Porte**),

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

desde que atendam o disposto nos títulos DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e DA PROPOSTA DE PREÇOS. Prevalendo na forma dos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

4.4. A participação no Pregão (eletrônico) dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

4.5. Como requisito para a participação no Pregão (eletrônico), o licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

4.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

4.7. Ficarão impedidas de participar:

4.5.1 Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município da Água Preta;

4.5.2 Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.5.3 Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com o Município da Água Preta;

4.5.4 Pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

4.5.5 Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não com OS (organizações sociais) ou OSCIP (organizações da sociedade civil de interesse público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

4.6. Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

5.1. Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema.

5.2. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço <https://bnccompras.com/Home/Login>

5.3. Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a **Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal da Água Preta-PE, e-mail: cplaguapreta2021@gmail.com**

5.4. Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, o interessado deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

5.5. Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

5.6. Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

5.7. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.8. O login e a senha poderão ser utilizados conforme Plano de Adesão efetuada pelo Licitante, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC ou do Município da Água Preta, devidamente justificado.

5.9. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município da

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Água Preta e a BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.10. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.11. Recomendamos obter junto a **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal da Água Preta-PE, e-mail: cplaguapreta2021@gmail.com, outras informações sobre o processo de credenciamento no sistema de compras eletrônica.

6. PROPOSTA

6.1. No prazo designado no preâmbulo deste edital, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços expressos em moeda nacional, em algarismos hindu-arábico, até a data e hora marcadas para a sessão do Pregão.

- a) A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste edital, e deverá conter: Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema;
- b) Especificação dos preços unitários de cada item do objeto licitado, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema;
- c) Indicação de marca e modelo/referência dos produtos ofertados, às quais ficarão vinculadas (quando couber);

6.2. As exigências constantes das alíneas “c” do subitem 6.1 anterior deverão ser atendidas nos moldes de funcionalidade do Sistema BNC por ocasião da formalização de preços pelo licitante participante.

6.3. Deverão estar incluídos nos preços todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições, transportes, fretes e quaisquer outros custos ou despesas que incidam sobre a prestação do objeto a ser contratado.

6.4. Os preços finais (unitários e totais) ofertados não poderão ultrapassar os preços unitários e totais máximos fixados neste Edital.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

6.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.7. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do Pregão, independentemente de declaração do licitante.

6.8. Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta de preços, solicita-se, quando do encaminhamento da proposta final escrita ou da documentação de habilitação, a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 A comprovação de habilitação dos licitantes será realizada observando-se o procedimento a seguir:

- a) Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes **ENCAMINHARÃO EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;
- b) A etapa de que trata a alínea “a” será encerrada com a abertura da sessão pública;
- c) O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- temos do disposto na alínea “a”, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- d) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;
 - e) A falsidade da declaração de que trata alínea “e” sujeitará o licitante as sanções previstas na lei;
 - f) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;
 - g) Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto na alínea “a” não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação da proposta;
 - h) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
 - i) Os documentos complementares a proposta e a habilitação, quando necessários a confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequado ao último lance ofertado após a negociação de contraproposta;
 - j) O Pregoeiro poderá acessar a página eletrônica oficial para verificar um requisito/ certidão/ documento exigida na licitação quando existir alguma dúvida ou omissão por parte do licitante;
 - k) Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas por tabelião ou autenticados por servidor da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal da Água Preta a vista dos originais;
 - l) Na impossibilidade da apresentação dos documentos da habilitação na forma da alínea “k” anterior, o licitante com menor preço após a fase de lances deverá, no prazo de até 03 (três) dias úteis, encaminhar os documentos apresentados, em cópias autenticadas por tabelião ou que possam ser autenticados por servidor da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal da Água Preta a vista dos originais;
 - m) Os documentos de habilitação para conferência deverão ser entregues no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital por intermédio do Correio ou portador.

7.2 Para fins de habilitação neste processo, serão exigidos os seguintes documentos:

7.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) Ato de inscrição, devidamente registrado na Junta comercial, consolidado ou com alterações, se houver, em se tratando de empresários individuais.
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as suas alterações ou o respectivo instrumento de consolidação contratual em vigor, com as alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em se tratando de Sociedade por Ações.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos nos itens **a, b, c, d**, com indicação dos poderes do mandante para outorga, o instrumento de procuração pública ou particular com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

firma reconhecida, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

f) Documento oficial de identificação que contenha foto do representante do licitante;

7.2.1.1 O Objeto Social da(s) empresa(s) participante(s) deste Pregão deverá(ão) ser igual ou similar ao que dispõe o subitem 2.1 deste Edital.

7.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

7.2.3 Qualificação Técnica:

- a) Atestado(s), emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou e/ou executa serviços compatíveis com o objeto.

7.2.4 Qualificação Econômico-Financeiro:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;
- b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos em 1º e 2º grau distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

f.1) A certidão descrita na alínea **b)** somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (alínea a) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

f.2) Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

f.3) A(s) empresa(s) em recuperação judicial, está(ão) dispensada(s) da apresentação das exigências na alínea b, desde que comprove a sua capacidade econômica.

7.2.5 Declarações:

a) Conforme solicitado no **Sistema eletrônico utilizado**: Bolsa Nacional de Compras – BNC.

7.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Considera-se restrição, ensejando a aplicação do § 1º, do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 126/2006, a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal e trabalhista, pelo pregoeiro, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais.

7.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 7.3.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4 Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta, solicita-se a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.

8. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, observando-se ainda a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente, decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

8.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços máximos fixados no item 2.1 deste edital.

8.3. O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.4. A partir do horário **indicado no preâmbulo deste edital** e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste edital, passando o Pregoeiro a examinar as propostas.

8.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que não permitam aferir a compatibilidade do(s) serviço(s) ofertado(s) com as especificações do edital;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- c) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- 8.6.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 8.7.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão efetuada pelo próprio licitante.
- 8.8.** **A partir da abertura da etapa competitiva (Modo de Disputa ABERTO), o tempo estimado para disputa dos itens será durante 10 min de lances livres, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 minutos do período de duração da sessão pública.**
- 8.9.** **O sistema possibilita até 50 lotes na sala de disputa de forma simultânea, ficando o licitante responsável por acompanhar os lances dos itens que estiverem em disputa, à quantidade ficará a critério do pregoeiro, podendo o mesmo informar no início da sessão a quantidade a ser colocada de forma simultânea.**
- 8.10.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 8.8, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.11.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.10, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.12.** A cada lance ofertado, o licitante será informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.13.** O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 8.14.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.16.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 8.8 a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.17.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta de menor preço.
- 8.18.** No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais (situação esta possível de ocorrer quando as empresas não oferecerem lances), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no item.
- 8.19.** Havendo aceitação da proposta melhor classificada, quanto ao objeto e ao preço, observados os valores máximos fixados nesta licitação, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação. A negociação em apreço deverá ser realizada por meio do sistema eletrônico, para que possa ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.20.** **Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta mais bem classificada e, ao ser homologada a licitação, será incluído, na respectiva ata, o registro dos preços cotados iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame. Os licitantes irão demonstrar interesse por meio do chat do sistema BNC.**
- 8.21.** Realizada a negociação, o pregoeiro procederá com a habilitação na forma do **item 7** deste Edital.
- 8.22.** Para cumprimento do **item 7** deste Edital, bem como no caso de pronunciamento de aceitabilidade final da proposta, a sessão poderá ser suspensa para aguardo do envio e recebimento

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

da documentação de habilitação e proposta ajustada. A data e horário para retomada da sessão do pregão serão comunicados pelo Pregoeiro, através do Sistema, com antecedência mínima de 24 horas.

8.23. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, será a empresa considerada vencedora por decisão motivada do Pregoeiro.

8.24. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.25. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item anterior.

8.26. No mesmo prazo de apresentação da documentação do 1º colocado, é facultado ao Pregoeiro exigir os documentos de habilitação dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento.

8.27. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.28. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

8.29. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

8.30. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.31. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

9. DILIGÊNCIA

9.1 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

9.2 Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

9.3 **Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.**

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão por meio do **SISTEMA ELETRÔNICO - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC** <https://bnccompras.com/Home/Login>. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas no **SISTEMA ELETRÔNICO - BOLSA NACIONAL DE DE COMPRAS - BNC** <https://bnccompras.com/Home/Login> e/ou Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

10.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações **no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.**

10.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

10.4. A decisão do Pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para abertura das propostas, podendo tal comunicação ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro no “chat”.

10.5. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, conforme prevê o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

10.6. Os memoriais de recurso e de contrarrazões poderão ser encaminhados por meio do **SISTEMA ELETRÔNICO - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC** <https://bnccompras.com/Home/Login>. Em todos os casos, é de responsabilidade do licitante interessado a escolha do meio para encaminhamento.

10.7. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.9. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo

10.10. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. As razões de recursos serão dirigidas a autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.

10.12. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.13. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

11. CONTRATAÇÃO

11.1.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

11.1.2. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá um prazo de vigência de **12 (doze) meses** consecutivos, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições sejam vantajosos para o Município de Água Preta.

11.2. FORMALIZAÇÃO

11.2.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizado o contrato, documento vinculativo obrigacional que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.2.2. Homologada a licitação, a Secretaria Executiva Municipal de Administração, através da Comissão Permanente de Licitação convocará a Proponente vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias, para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

11.2.3. Salvo motivo justificado e aceito pelo Município da Água Preta, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura do contrato.

11.2.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

11.2.5. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

- 11.2.6.** Firmada o contrato entre o licitante vencedor e o Município da Água Preta, seus signatários passarão a denominar-se: CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente.
- 11.2.7.** O contrato poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(es).
- 11.2.8.** Ao firmar o contrato, a empresa CONTRATADA, quando solicitado pelo CONTRATANTE, obriga-se a prestar os serviços a ele adjudicado.

11.3. REVISÃO DE PREÇOS

- 11.3.1.** Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.
- 11.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 11.3.3.** Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;
- 11.3.4.** Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

11.3.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

11.3.4.2 Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

11.3.5 Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.3.6 Os preços registrados, somente poderão sofrer reajustes durante a vigência da Ata, mediante comprovação de reajustes de preços ocorridos, podendo inclusive sofrer decréscimo, conforme as tendências de mercado.

11.3.7 No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

11.4. PAGAMENTO

11.4.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor contratado apresentará mensalmente a Secretaria Executiva Municipal de Administração, relatório com o fechamento das aquisições realizadas no período (caso haja), acompanhado das

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

referidas cópias dos **documentos de requisição (pré empenhos)**, contendo os valores;

- b) A Secretaria Executiva Municipal de Administração, após efetuar a análise do relatório de fechamento enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado **mensalmente/e ou**, de acordo com a prestação dos serviços (entrega dos materiais), comprovadamente realizados, até o dia **10 (dez) do mês subsequente ao vencido**, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, que será encaminhada ao órgão responsável juntamente com toda a documentação necessária a sua liquidação.

11.4.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

11.4.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.4.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

11.4.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

11.4.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;

11.4.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor registrado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

12. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 Entregar os materiais solicitados, em até 10 (dez) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento.

12.2 Entregar os materiais solicitados dentro do horário de funcionamento da Secretaria Executiva Municipal de Administração, no setor de compras, de Segunda à sexta, das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

12.3 Fornecer produtos com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da validade total especificada pelo fabricante, na data de sua entrega, quando for o caso de produtos com data de validade. Caso a SMS receber produtos fora do prazo de validade estipulado neste item, os responsáveis pela mesma deverão ser consultados sobre a aceitabilidade ou não do produto. No caso dos responsáveis aceitarem, o produto com validade inferior a 75%, esses deverão vir acompanhados de Carta de Garantia de Troca.

12.4 Apresentar os produtos em embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo;

12.5 Transportar os produtos de forma adequada, de modo a não afetar a integridade, qualidade, identidade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos.

12.6 Os números dos itens devem estar especificados na nota fiscal por quantidade de cada material entregue.

12.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

12.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Executiva Municipal de Administração da Água Preta, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.

12.8 Os materiais deverão ser entregues na sede da **Secretaria Executiva Municipal de Administração, situada à Praça dos Três Poderes, s/n, Centro, (081) 3681-1925, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min as 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.

12.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
- b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e conseqüentemente aceitação.

12.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

12.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

13 PENALIDADES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2 Além da sanção prevista no subitem anterior ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na prestação do(s) serviço(s), em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar a prestação do(s) serviço(s), caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- c) Pela demora em corrigir falha na prestação do(s) serviço(s), a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas na prestação do(s) serviço(s), entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

13.4 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

14.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.3 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.4 Caso não seja realizado na sessão pública, o licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.

14.5 A homologação do presente certame e outros atos que tenha publicação obrigatória na imprensa oficial serão divulgados no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco**.

14.6 Os demais atos pertinentes a esta licitação serão divulgados através do e-mail: cplaguapreta2021@gmail.com e facultativamente no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco**.

14.7 Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho ou assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso da homologação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, o Município da Água Preta poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

14.8 O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia e/ou retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, que prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponíveis para atendimento nos dias úteis, das 8h às 13h, na Sede da Prefeitura da Água Preta, Sala da CPL, Praça dos Três Poderes, 3182, (81) 3681-1925, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, E-mail: cplaguapreta2021@gmail.com. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através de e-mail e/ou facultativamente através do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

14.9 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Água Preta/PE.

Água Preta/PE, 09 de Junho de 2021.

Albertino Nascimento da Silva
Pregoeiro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui o objeto desta licitação o **Registro de Preços para eventual aquisição Parcelada de materiais de expediente e escritório, para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Administração e demais Secretarias do Município da Água Preta – PE**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo deste Termo de Referência.

2. DA FINALIDADE

2.1 - Levando em consideração que os materiais objeto deste Termo de referência são de caráter essencial para as tarefas rotineiras das Secretarias e unidades, sendo eles extremamente necessários para a manutenção e qualidade no atendimento, destacamos também que a ausência dos mesmos, poderá causar inúmeros transtornos às unidades, prejudicando a qualidade do atendimento prestado aos usuários e contribuintes, sendo este o principal motivador para que se busque proporcionar um serviço de qualidade e excelência.

2.2 - A aquisição se justifica ainda pela necessidade de reposição do estoque de materiais, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pelas diversas secretarias, por um período de 12 meses.

2.3 – Considerando a necessidade da organização administrativa da Secretaria Executiva Municipal de Administração, a fim de manter a documentação e o arquivo ordenados e ainda para a realização de suas atividades de atendimento ao público, reuniões intersetoriais, desenvolvimento, de grupos socioeducativos, cursos e capacitações, é que se faz imprescindível a aquisição de produtos de papelaria/escritório.

2.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, atenderem às exigências de qualidade, observado os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3. DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de **até 10 (dez) dias corridos**, para todos os itens, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O período para o fornecimento dos materiais é de **12 (doze) meses**.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

A requisição de fornecimento dos produtos emitida pela Secretaria Executiva Municipal de Administração da Água Preta terá seu teor repassado para a contratada por meio de telefone, através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min as 13h00min;

O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização das Secretarias Municipais, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.

A entrega dos produtos objeto desta licitação deverá ser realizado na Sede da Secretaria Executiva Municipal de Administração, localizada na **Praça dos Três Poderes, s/n, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min as 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações e quantidades solicitadas.

6. DO PAGAMENTO:

As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará mensalmente a Secretaria Executiva Municipal de Administração da Água Preta, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
- b) A Secretaria Executiva Municipal de Administração da Água Preta, após efetuar a análise do relatório de fechamento mensal enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município da Água Preta, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe o Fornecedor Registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

O Município da Água Preta, obriga-se a:

- a) Indicar o horário em que deverão ser entregues os materiais;
- b) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- d) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- e) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- f) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município da Água Preta ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- g) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- h) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

9. DAS PENALIDADES

Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

Além da sanção prevista no subitem anterior, ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

10. DO VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO:

O Valor global estimado para esta aquisição é **R\$ 278.650,69 (Duzentos e Setenta e oito Mil seiscentos e cinquenta reais, e sessenta e nove centavos)**, conforme média de cotações de preço de mercado anexo a este Termo de Referência.

2.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os valores máximo para contratação são os constante do Anexo I ao Edital.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

11.2. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

03 ENTIDADE SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
122 1002 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE DA GESTÃO DOS SUS
10 122 1002 2102 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE DA GESTÃO DO SUS
FICHA 477 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 478 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

03 ENTIDADE SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 122 1003 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 122 1003 2106 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
FICHA 495 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 496 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

03 ENTIDADE SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
10 122 1007 VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10 122 1007 2113 0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID – 19- CUSTEIO
FICHA 507 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

03 ENTIDADE SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE
10 301 ATENÇÃO BÁSICA
10 301 1004 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO
10 301 1004 2107 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
FICHA 535 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 536 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 537 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

03 ENTIDADE SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE
10 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
10 303 1006 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
10 303 1006 2109 0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, INCLUINDO QUALIFAR-SUS
FICHA 600 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 601 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

03 ENTIDADE SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE
10 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA
10 304 1007 VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10 304 1007 2111 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
FICHA 625 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 626 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

03 ENTIDADE SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

03 01 02 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE

10 301 ATENÇÃO BÁSICA

10 301 1004 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO

10 304 1007 2111 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

FICHA 552 - 3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

FICHA 553 - 3.3.92.30.000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 ENTIDADE SUPERVISIONADAS

03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 01 02 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE

10 306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

10 306 1002 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE DA GESTÃO DO SUS

10 306 1002 2105 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

FICHA 665 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 666 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA

02 PODER EXECUTIVO

02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

12 361 ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 1201 GESTÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

12 361 1201 2440 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA GESTÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

FICHA 275 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA

02 PODER EXECUTIVO

02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

20 AGRICULTURA

20 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

20 122 2001 GESTÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

20 122 2001 2380 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA EXECUTIVA

FICHA 239 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA

02 PODER EXECUTIVO

02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO

15 URBANISMO

15 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

15 122 1502 INFRAESTRUTURA URBANA

15 122 1502 2280 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA

FICHA 166 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA

02 PODER EXECUTIVO

02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO E DEFESA SOCIAL

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO E DEFESA SOCIAL

04 ADMINISTRAÇÃO

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0411 GESTÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO, DEFESA SOCIAL

04 122 0411 2210 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE GOVERNO

FICHA 123 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA

02 PODER EXECUTIVO

02 01 GABINETE DO PREFEITO

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

04 ADMINISTRAÇÃO

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0401 GESTÃO SUPERIOR DO MUNICÍPIO

04 122 0401 2400 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

FICHA 033 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA

02 PODER EXECUTIVO

02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBLICAS

02 03 00 SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBLICAS

04 ADMINISTRAÇÃO

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0408 GESTÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS PÚBLICAS

04 122 0408 2150 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS

FICHA 095 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA

02 PODER EXECUTIVO

02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO

02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO

04 ADMINISTRAÇÃO

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0403 GESTÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO

04 122 0403 2900 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FICHA 060 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA

02 PODER EXECUTIVO

02 01 GABINETE DO PREFEITO

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

04 ADMINISTRAÇÃO

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0401 GESTÃO SUPERIOR DO MUNICÍPIO

04 122 0401 2300 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO GABINETE DO PREFEITO

FICHA 023 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

03 02 01 SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

08 122 0801 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS.

08 122 0801 2801 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FICHA 681 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

08 122 0801 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS.

08 122 0801 2803 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FICHA 702 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 243 ASSISTENCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

08 243 0802 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

08 243 0802 2805 0000 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (SCFV)

FICHA 732 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 733 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 243 ASSISTENCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
08 243 0815 CRIANÇA FELIZ – PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS.
08 243 0815 2821 0000 EXECUÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ- PRIMEIRA FICHA 750 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 751 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
08 244 0802 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.
08 244 0802 2804 0000 SERVIÇO- PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA – PAIF/CRAS
FICHA 767 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 768 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 769 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
08 244 0803 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.
08 244 0803 2809 0000 SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO ÀS FAMÍLIAS
FICHA 791 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 792 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
08 244 0804 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS.
08 244 0804 2811 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SUAS E CONTROLE SOCIAL DO SISTEMA ÚNICO
FICHA 803 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 804 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 805 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3 FUNDO MUNICIPAL DA ASSITENCIA SOCIAL- FMAS

3 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 ASSITENCIA COMUNITARIA
08 244 0804 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSITENCIA SOCIAL-SUAS
08 244 0804 2812 0000 IGD-SUAS-ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO
FICHA 816 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 817 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3 FUNDO MUNICIPAL DA ASSITENCIA SOCIAL- FMAS

3 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 ASSITENCIA COMUNITARIA
08 244 0804 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSITENCIA SOCIAL-SUAS
08 244 0804 2813 0000 GESTÃO DO CADASTRO BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FICHA 826 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 827 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL- FMAS

3 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

03 02 03 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08 ASSISTENCIA SOCIAL

08 243 ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

08 243 0813 APOIO CONSELHO TUTELAR

08 243 0813 2825 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR, INCLUINDO CAPACITAÇÃO

FICHA 878 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

EDGAR DA SILVA FARIA
Secretária Executiva Municipal de Governo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

Item	Descrição	Unidade	Quant	Preço Estimado	Total
1	ALFINETE – Alfinete com cabeça colorida para pregar avisos em quadro. Caixa com 50 unidades.	Caixas	36	R\$ 2,54	R\$ 91,44
2	ALMOFADA PARA CARIMBO - almofada formulada com aditivos e corantes, tinta de ótimo rendimento. Nas cores Preta, Azul, Vermelha. Tamanho no mínimo 6,7x11,0 cm.	Unidades	36	R\$ 3,13	R\$ 112,68
3	APONTADOR LÁPIS - Material metal e plástico, tipo escolar, tamanho médio, quantidade furos 1, características adicionais com depósito, lâmina aço inoxidável.	Unidades	36	R\$ 0,48	R\$ 17,28
4	APAGADOR QUADRO BRANCO - Material base feltro, material corpo plástico, comprimento 15 cm, largura 4,50 cm, altura 25 cm.	Unidades	60	R\$ 4,28	R\$ 256,80
5	BORRACHA BICOLOR PARA LÁPIS E TINTA - Parte vermelha indicada para apagar escrita a lápis e lapiseira - Parte azul indicada para remoção de tinta de caneta e lápis de cor. Peso 13,5g.	Unidades	300	R\$ 0,43	R\$ 129,00
6	BORRACHA PONTEIRA - material borracha, cor branca, tipo macia, características adicionais tipo ponteira, aplicação para lápis. caixa com 50 Unidades.	Caixas	06	R\$ 7,16	R\$ 42,96
7	BANDEJA PARA EXPEDIENTE – Bandeja em acrílico dupla (bandeja acoplada) modelo duplex na cor fumê, medindo 250x350mm.	Unidades	100	R\$ 28,25	R\$ 2.825,00
8	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS POST-IT – Bloco, 76 mm x 76 mm, diversas cores. Bloco com 100 folhas	Unidades	100	R\$ 2,65	R\$ 265,00
9	COLA, COMPOSIÇÃO SILICONE, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 11 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO, TIPO BASTÃO	Quilogramas	50	R\$ 32,60	R\$ 1.300,00
10	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA - Calculadora 12 dígitos, visor lcd, memória, calculo de porcentagem, correção total e desligamento automático, correção parcial, duas fontes de energia, bateria e solar, tamanho 128 x 143 x 26mm, peso 150g.	Unidades	30	R\$ 14,79	R\$ 443,70
11	CAIXA TIPO ARQUIVO MORTO - Material em polipropileno corrugado, dimensões 350 x 130 x	Unidades	600	R\$ 4,41	R\$ 2.646,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	245mm, nas cores, amarela, verde, azul, vermelha etc.				
12	CADERNO BROCHURA – Caderno formato aprox. de 14,8 x 21,0 cm, folhas internas de papel branco de no mínimo 50 g/m ² , com margem e pauta, contendo no mínimo 48 folhas.	Unidades	1.000	R\$ 3,06	R\$ 3.060,00
13	CADERNO CAPA DURA UNIVERSITARIO ESPIRAL – Caderno espiral, universitário, capa dura, com margem e pautas, formato: 275 mm x 200 mm, uma matéria, unissex, 96 folhas. miolo: 56 g/m ² . Com no mínimo 96 folhas.	Unidades	500	R\$ 7,06	R\$ 3.530,00
14	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO – Caixa tamanho ofício Kraft, revestido em cartão Kraft; cabeçalho para inserir informações na vertical ou horizontal; dimensões mínimas: 34 x 13 x 24,5 cm	Unidades	300	R\$ 4,26	R\$ 1.278,00
15	CANETA ESFEROGRÁFICA - Material poliestireno, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita média, COR TINTA AZUL, características adicionais corpo sextavado e orifício lateral, Caixa com 50 Unidades.	Caixas	12	R\$ 25,49	R\$ 305,88
16	CANETA ESFEROGRÁFICA - Material poliestireno, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita média, COR TINTA PRETA, características adicionais corpo sextavado e orifício lateral, Caixa com 50 Unidades.	Caixas	12	R\$ 25,41	R\$ 304,92
17	CANETA ESFEROGRÁFICA - Material poliestireno, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita média, COR TINTA VERMELHA, características adicionais corpo sextavado e orifício lateral, Caixa com 50 Unidades.	Caixas	12	R\$ 23,29	R\$ 279,48
18	CANETA PARA CD/ DVD/BLU-RAY/RETRÔ – Caneta com tinta permanente em diversas superfícies: papel, plástico, vidro, metal e madeira.	Unidades	50	R\$ 2,95	R\$ 147,50
19	CANETA MARCA TEXTO - Caneta/pincel marca texto, tinta de alta durabilidade, não recarregável, ponta chanfrada de poliéster, diversas cores, fluorescente amarela. Certificação do INMETRO.	Unidades	1.000	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00
20	CLIPS nº 1/0 - fabricado em arame de aço niquelado. Caixas com 100 unidades.	Caixas	200	R\$ 2,15	R\$ 430,00
21	Clips nº 2/0 - fabricado em arame de aço niquelado. Caixas com 100 unidades.	Caixas	200	R\$ 2,12	R\$ 424,00
22	CLIPS nº 3/0 - fabricado em arame de aço	Caixas	500	R\$ 3,68	R\$

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	niquelado. Caixas com 100 unidades.				1.840,00
23	CLIPS nº 4/0 - fabricado em arame de aço niquelado. Caixas com 100 unidades.	Caixas	500	R\$ 2,09	R\$ 1.045,00
24	CLIPS nº 6/0 - fabricado em arame de aço niquelado. Caixas com 50 unidades.	Caixas	500	R\$ 2,16	R\$ 1.080,00
25	CLIPS nº 8/0 - fabricado em arame de aço niquelado. Caixa com 25 unidades.	Caixas	500	R\$ 1,73	R\$ 865,00
26	COLA BRANCA – Cola atóxica, tubo de 40g líquida, lavável.	Unidades	400	R\$ 1,01	R\$ 404,00
27	COLA BRANCA – Cola atóxica, tubo de 90g líquida, lavável.	Unidades	300	R\$ 1,67	R\$ 501,00
28	COLA BRANCA – Cola atóxica, tubo de 500g líquida, lavável.	Unidades	150	R\$ 6,60	R\$ 990,00
29	COLA BRANCA – Cola atóxica, tubo de 1 kg líquida, lavável	Unidades	150	R\$ 12,22	R\$ 1.833,00
30	COLA EM BASTÃO – Cola branca com glicerinado a secagem incolor, sem cheiro, pesando 40 g, de fácil aplicação e resultado rápido.	Unidades	200	R\$ 1,55	R\$ 310,00
31	COLA GLITTER – Cola com no mínimo 25g, acondicionada em frasco plástico resistente, não tóxica, caixa com 6 cores.	Caixas	200	R\$ 11,33	R\$ 2.266,00
32	COLA PARA ISOPOR – Cola não tóxica, peso mínimo de 90 gramas.	Unidades	200	R\$ 2,99	R\$ 598,00
33	CORRETIVO LÍQUIDO - corretivo líquido, material base d'água- secagem rápida, apresentação frasco, aplicação papel comum, volume 18 ml	Unidades	300	R\$ 1,42	R\$ 426,00
34	CARTOLINA COMUM - Material celulose, com gramatura mínima de 140g/m ² , 50x66cm. Cores variadas.	Unidades	2.000	R\$ 1,33	R\$ 2.660,00
35	ELÁSTICO DE LÁTEX - Elástico de borracha amarela, látex nº 18, pacote com 1 KG	Embalagens	20	R\$ 15,69	R\$ 313,80
36	ENVELOPE CARTA 114X162 - Envelope branco tamanho 114 x 162 mm tipo carta, pacote com 100 unidades.	Pacotes	6	R\$ 16,83	R\$ 100,98
37	ENVELOPE 176X250 – Envelope saco Kraft, pardo, dimensão 176 mm x 250mm, gramatura 80, caixa com 250 unidades.	Caixas	100	R\$ 38,12	R\$ 3.812,00
38	ENVELOPE 240X340 - Envelope Saco papel Kraft Natural, gramatura 75g/m ² , tamanho 240 x 340 mm, Produzidos com papel de primeira qualidade, com esquadro perfeito e colagem transparente. Embalagem Contendo 100 envelopes.	Unidades	100	R\$ 16,81	R\$ 1.681,00
39	ENVELOPE 260X360 - Envelope, material papel Kraft, gramatura 90 g/m ² , tipo saco comum, comprimento 360 mm, cor parda, largura 260 m. Embalagem contendo 100 unidades.	Embalagens	100	R\$ 22,39	R\$ 2.239,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

40	ENVELOPE PARA OFÍCIO A4 - Cor branca; Tamanho: 229x324mm; Gramatura: 75gr; Pacote com 100 envelopes.	Pacotes	300	R\$ 18,79	R\$ 5.637,00
41	ENVELOPE 370X470 – Envelope tipo saco; Cor Kraft; Tamanho: 37 x 47; Gramatura: 90gr; Tamanho: 370 x 47. Pacote Contendo 100 envelopes.	Pacotes	100	R\$ 82,57	R\$ 8.257,00
42	ENVELOPE PLÁSTICO - ENVELOPE PLÁSTICO, TIPO PLÁSTICO LISO, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 4 FUROS, TIPO SACO, GRAMATURA 0,15 G/M2, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE. Pacote com 100 unidades	Pacotes	300	R\$ 26,04	R\$ 7.812,00
43	E.V. A - folha em eva 600 x 400 x 2mm, cores sortidas pacote com 10 unidades.	Pacotes	10	R\$ 11,97	R\$ 119,70
44	ESTILETE ESTREITO - Estilete, tipo estreito, espessura 09 mm, para escritório, estrutura metálica, trilho metálico para lamina, trava de segurança, com 1 lâmina.	Unidades	60	R\$ 1,10	R\$ 66,00
45	ESTILETE LARGO - Estilete, tipo estreito, espessura 18 mm, para escritório, estrutura metálica, trilho metálico para lamina, trava de segurança, com 1 lâmina.	Unidades	60	R\$ 2,11	R\$ 126,60
46	EXTRATOR DE GRAMPO – Extrator grampo, material aço inoxidável, tipo espátula, tratamento superficial cromado, características adicionais 150x15mm, tamanho 26/6.	Unidades	200	R\$ 1,75	R\$ 350,00
47	FITA TRANSPARENTE 12X30 – Fita adesiva, material celofane transparente, tipo mono face, largura 12 mm, comprimento 30m, aplicação multiuso.	Unidades	500	R\$ 0,97	R\$ 485,00
48	FITA TRANSPARENTE 12X50 – Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo mono face, largura 12 mm, comprimento 30m, aplicação multiuso.	Unidades	500	R\$ 1,71	R\$ 855,00
49	FITA CREPE 19X50 - Fita crepe branca 19 mm x 50 metros, em papel crespado, cor branca, com adesivo a base de resina/borracha.	Unidades	200	R\$ 3,48	R\$ 696,00
50	FITA ADESIVA MARROM – Fita adesiva marrom dimensões de rolo c/ 45mm x 45 mts, em filme de polipropileno bi orientado, coberto com adesivo acrílico fabricada em celulose, com adesivo em resina de borracha natural.	Unidades	200	R\$ 3,63	R\$ 726,00
51	FITA CREPE 32X50 - Fita crepe branca 32 mm x 50 metros, em papel crespado, cor branca, com adesivo a base de resina/borracha.	Unidades	200	R\$ 6,03	R\$ 1.206,00
52	FITA CREPE 50X50 – Fita adesiva crepe rola de 50 mm x 50 m, monoface, com superaderência.	Unidades	200	R\$ 9,60	R\$ 1.920,00
53	FITA ADESIVA DUPLA FACE - Fita adesiva dupla	Rolos	200	R\$ 6,23	R\$

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	face, medindo aproximadamente 19mmx20m. Rolo com 2 metros.				1.246,00
54	FRAGMENTADORA DE PAPEL – Fragmentador com capacidade mínima de 7 folhas, cartão e CD, DVD, voltagem de operação 110/220/v.	Unidades	20	R\$ 512,48	R\$ 10.249,60
55	GRAMPO PARA GRAMPEADOR – Grampo, TAM. 26/6 galvanizado. Caixa com 5000 unid.	Caixas	200	R\$ 5,13	R\$ 1.026,00
56	GRAMPEADOR GRANDE - Composição apoio da base em resina termoplástica e corpo e estrutura em metal. Dimensão 29,7x9, 0x25, 6 cm, suporta grampos de 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13, capacidade para grampear 110 folhas.	Unidades	100	R\$ 62,64	R\$ 6.264,00
57	GRAMPEADOR PROFISSIONAL - Grampeador profissional metálico grampeia até 240 folhas, 26/6-23/24.	Unidades	50	R\$ 57,95	R\$ 2.897,50
58	LÁPIS GRAFITE PRETO Nº 02 – Lápis grafite, em madeira, redondo ou sextavado. Caixa com 144 unidades.	Caixas	12	R\$ 40,54	R\$ 486,48
59	PAPEL SULFITE COLORIDO – Papel para uso em diversas áreas, tamanho A4 (210mm x 297mm), 75gr. Diversas Cores. Embalagem com 100 folhas. De primeira qualidade.	Embalagens	100	R\$ 5,12	R\$ 512,00
60	PAPEL A4 - PAPEL MULTIFUNCIONAL A4 - Embalagem com 500 folhas, de uso principal em copiadoras e impressoras a laser e jato de tinta. Tamanho 210x297mm, gramatura 75g/m², alvura ISO 2470 (nominal 98%), espessura nominal 97 micras.	Resmas	3.000	R\$ 15,48	R\$ 46.440,00
61	PAPEL VERGÊ - Papel Vergê fabricado em celulose vegetal com gramatura de 180g/m2, 297 mm x 210 mm, cores variadas. Pacote com 50 folhas	Pacotes	100	R\$ 12,14	R\$ 1.214,00
62	PASTA AZ - LOMBO ESTREITO - Revestida externamente em polipropileno com carbono e internamente com cartão, cantoneiras inferiores de proteção, cor preta, tamanho Ofício. Cor Preta.	Unidades	1.000	R\$ 8,79	R\$ 8.790,00
63	PASTA AZ - LOMBO ESTREITO - Revestida externamente em polipropileno com carbono e internamente com cartão, cantoneiras inferiores de proteção, cor preta, tamanho Ofício. Cores Azul, Verde, Vermelho.	Unidades	1.000	R\$ 11,52	R\$ 11.520,00
64	PASTA AZ - LOMBO LARGO - Revestida externamente em polipropileno com carbono e internamente com cartão, cantoneiras inferiores de proteção, cor preta, tamanho Ofício. Cor Preta.	Unidades	1.000	R\$ 9,01	R\$ 9.010,00
65	PASTA AZ - LOMBO LARGO - Revestida externamente em polipropileno com carbono e	Unidades	1.000	R\$ 11,84	R\$ 11.840,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	internamente com cartão, cantoneiras inferiores de proteção, cor preta, tamanho Ofício. Cores Azul, Verde, Vermelho.				
66	PAPEL LINHO A4 – Papel telado tem aspecto do tecido linho com finas linhas que se cruzam. Papel especial econômico para diversos tipos de trabalhos, livre de ácido, pH neutro. Dimensões: 210 mm x 297 mm Pacote com 50 Folhas, Diversas cores.	Pacotes	100	R\$ 14,13	R\$ 1.413,00
67	PAPEL CELOFANE – Papel, 70 X 90 CM, espessura 0,07 MM, transparente.	Unidades	1.000	R\$ 0,83	R\$ 830,00
68	PINCEL QUADRO BRANCO – Recarregável Ponta de Acrílico de 6.0mm, Espessura de Escrita 2.3mm. Nas cores: Preto, Azul, Vermelho e Verde. Caixa Com 12 Unidades	Caixas	36	R\$ 6,27	R\$ 225,72
69	PASTA CLASSIFICADORA C/ ELÁSTICO – Pasta medindo aproximadamente 345x235mm, diversas cores.	Unidades	1.000	R\$ 4,90	R\$ 4.900,00
70	PASTA CLASSIFICADORA S/ ELÁSTICO – Pasta medindo aproximadamente 345x235mm, transparente.	Unidades	500	R\$ 5,14	R\$ 2.570,00
71	PASTA CATÁLOGO – Pasta preta com envelopes finos de plástico, embalagem com 100 folhas.	Embalagens	200	R\$ 18,66	R\$ 3.732,00
72	PASTA SUSPENSIVA 200G EM PAPEL KRAFT - Com haste em metal e ponteiros plástica de visor, acompanhada de visor, etiqueta branca e grampo plástico medida do produto acabado 361x240mm.	Unidades	2.000	R\$ 1,82	R\$ 3.640,00
73	PERFURADOR PAPEL - Material aço, tipo médio, tratamento superficial pintado, capacidade mínima de perfuração 50 folhas.	Unidades	100	R\$ 67,36	R\$ 6.736,00
74	PERFURADOR PAPEL – Perfurador, estrutura em metal, capacidade mínima 100 folhas, possui margeador, escala para ajuste de formato de papel, trava de segurança e acompanha disco de apoio. Dimensões aproximadas 26 x 12 x 13 cm.	Unidades	50	R\$ 140,84	R\$ 7.042,00
75	PASTA POLIONDA – Pasta polipropileno, tamanho Ofício, altura mínima 50 mm, com abas e elástico, diversas cores. Resistente e durável, impermeável.	Unidades	200	R\$ 3,32	R\$ 664,00
76	PENDRIVE - Pendrive, capacidade mínima 16 gb	Unidades	100	R\$ 27,38	R\$ 2.738,00
77	PISTOLA PARA COLA QUENTE - pistola aplicadora de cola quente grande - bivolt - tamanho da cola (11,5x300mm) pistola para bastão de silicone grosso; suporte protetor para o bico; tamanho da cola 11,5mmx300mm.	Unidades	60	R\$ 22,01	R\$ 1.320,60
78	LIVRO ATA - LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL	Unidades	300	R\$ 8,55	R\$

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 100 FL, COMPRIMENTO 330 MM, LARGURA 220 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA DURA DE PAPELÃO/FOLHAS NUMERADAS				2.565,00
79	FITA ADESIVA COLORIDA, MATERIAL POLIPROPILENO, LARGURA 12 mm COMPRIMENTO 30M, APLICAÇÃO MULTIUSO.	Rolos	500	R\$ 1,40	R\$ 700,00
80	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO - marrom medindo 45mmx45m. Composição: filme polipropileno, adesivo a base de borracha sintética e resina.	Unidades	120	R\$ 3,21	R\$ 385,20
81	FITA ADESIVA TRANSPARENTE – Tamanho 12mmx40m. Composição: filme de polipropileno, adesivo de borracha sintética e resinas. Pacote com 6 rolos	Pacotes	60	R\$ 4,76	R\$ 285,60
82	FITA PARA FECHAMENTO DE CAIXAS TRANSPARENTE - Composição: filme de polipropileno com adesivo á base de água de resina e borracha sintética e pigmento. Fita medindo 45mmx 45mt	Unidades	100	R\$ 2,85	R\$ 285,00
83	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA - Tamanho mínimo de 13 cm, lâmina em aço inox, cabo anatômico em polipropileno atóxico, contendo pontas arredondadas, diversas cores.	Unidades	100	R\$ 2,97	R\$ 297,00
84	LÁPIS PARA QUADRO BRANCO – Lápis (Pincel) com refil e ponta de reposição substituível, tinta especial: Ponta de poliéster 6.0 mm, espessura de escrita de 2,3 mm Diversas cores. Caixa com 12 unidades. Marca Ref. PILOT	Caixas	12	R\$ 2,79	R\$ 33,48
85	PAPEL 40 KG - Papel off set, na cor branca, peso: 40kg, tamanho: 66 x 96cm. Pacote com 200 folhas	Pacotes	30	R\$ 9,80	R\$ 294,00
86	TESOURA UNIVERSAL – Em aço inoxidável, tamanho mínimo 17 cm, cabo em resina plástica.	Unidades	50	R\$ 5,52	R\$ 276,00
87	RÉGUA - Régua em poliestireno de 30 cm, graduação centímetro / milímetro, em acrílico transparente.	Unidades	200	R\$ 0,93	R\$ 186,00
88	RÉGUA - Régua em poliestireno de 50 cm, graduação centímetro / milímetro, em acrílico transparente.	Unidades	200	R\$ 2,81	R\$ 562,00
89	LIVRO DE PROTOCOLO – Livro med. 215x157mm com 100 folhas	Unidades	120	R\$ 7,85	R\$ 942,00
90	PAPEL CREPOM - Papel crepom medindo 48 cm, comprimento 2 metros, gramatura 18 g,m2, em cores diversas.	Unidades	200	R\$ 0,88	R\$ 176,00
91	BARBANTE ALGODÃO - Barbante 8 fios; 100% algodão cru, rolo com 300gr.	Rolos	100	R\$ 8,12	R\$ 812,00
92	APONTADOR PARA LÁPIS - Apontador lápis,	Caixas	20	R\$ 11,82	R\$

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	material metal, tipo escolar, cor azul, tamanho médio. Caixa com 24 un.				236,40
93	CORRETIVO – Corretivo liquido, material a base d' água, secagem rápida, apresentação frasco, aplicação papel comum, volume 18 ml.	Unidade	1	R\$ 1,68	R\$ 1,68
94	PINCEL ATÔMICO - Pincel atômico, material plástico rígido, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, características adicionais ponta grossa retangular chanfrada. Diversas cores.	Unidades	300	R\$ 2,95	R\$ 885,00
95	MOLHADOR DE DEDOS – Molhador de dedos que não mancha, com base e tampa em plástico, carga massa/creme, atóxico, tamanho único, embalagem de 12g, composição: ácido graxo, glicóis, corante alimentício e essência aromática.	Unidades	50	R\$ 3,36	R\$ 168,00
96	PAPEL A4 COLORIDO - Papel sulfite colorido A4 75 gramas 210 x 297 resma com 500 fls. Nas cores azuis, amarelo, rosa, verde, salmão e marfim.	Resmas	150	R\$ 21,94	R\$ 3.291,00
97	PAPEL AUTOADESIVO-RECADO PEQUENO – Papel recado autoadesivo, material celulose vegetal acrílica com adesivo, gramatura 90 G/M2, comprimento 102 mm, largura 76mm, cor amarelo.	Unidades	150	R\$ 3,01	R\$ 451,50
98	PASTA ELÁSTICA TRANSP. 20 mm - Pasta plástica polipropileno, tamanho ofício, Cristal transparente, com dorso de 20 mm e elástico; Medidas 335x245x20mm, espessura 0,50.	Unidades	200	R\$ 2,68	R\$ 536,00
99	PASTA ELÁSTICA TRANSP. 40 mm – Pasta arquivo, material pvc, largura 250mm, altura 350mm, lombada 40mm, cor incolor, características adicionais transparentes com elástico e abas, tamanho ofício, aplicação arquivo de documentos.	Unidades	200	R\$ 1,65	R\$ 330,00
100	PASTA ELÁSTICA TRANSPARENTE - Pasta aba elástico ofício simples, pasta em Polipropileno; Transparente, Dimensões e Peso: 235 larguras x 325 alturas mm	Unidades	200	R\$ 3,07	R\$ 614,00
101	PASTA TIPO SANFONADA, fechamento em aba elástica em polipropileno para papel ofício largura 210 mm, altura 297 mm.	Unidades	200	R\$ 25,09	R\$ 5.018,00
102	PAPEL LAMINADO - Dimensões: 50x60cm, cores variadas.	Unidades	60	R\$ 0,99	R\$ 59,40
103	PRANCHETA - em polipropileno, pegador em metal ou acrílico, formato ofício dimensões 33 x 23 cm.	Unidades	100	R\$ 13,18	R\$ 1.318,00
104	QUADRO BRANCO - Material laminado melânico brilhante, cor moldura natural, finalidade lançamento informações, largura 120	Unidades	30	R\$ 256,21	R\$ 7.686,30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	cm, comprimento 150 cm, características adicionais com 2 presilhas na parte superior, material moldura alumínio				
105	TNT - TECIDO TNT GRAMATURA 40, 100% POLIPROPILENO, FORMA DE APRESENTAÇÃO: CORTE COM AS MEDIDAS LARGURA DE 1,40 M X 1 m COMPRIMENTO, DIVERSAS CORES.	Metros	1.000	R\$ 2,52	R\$ 2.520,00
106	TINTA PVA - Para Artesanato, pote com 100 ml; composição: resina de pva, agua, aditivos, carga inerte e pigmentos, diversas cores.	Embalagens	100	R\$ 4,87	R\$ 487,00
107	TINTA PARA CARIMBO - Tinta para carimbo, na cor preta, frasco com 40 ml.	Frascos	100	R\$ 2,99	R\$ 299,00
108	FITA ADESIVA POLISIL – Fita tipo durex, rolo de 12 mm x 10 m, diversas cores.	Rolos	50	R\$ 1,28	R\$ 64,00
109	FITA DE CETIM N° 01 - Face simples, rolo com 50 metros e 7 mm de largura	Rolos	50	R\$ 24,14	R\$ 1.207,00
110	FITA DE CETIM N° 02 - Face simples, rolo com 50 metros e 10 mm de largura.	Rolos	50	R\$ 3,45	R\$ 172,50
111	FITA DE CETIM N° 03 - Face simples, rolo com 100 metros e 15 mm de largura.	Rolos	50	R\$ 12,12	R\$ 606,00
112	FITA DE CETIM N° 05 - Face simples, rolo com 10 metros e 22 mm de largura.	Rolos	50	R\$ 9,39	R\$ 469,50
113	PALITO - Palito em madeira para picolé, medindo 12 cm, Embalagem com 100 unidades.	Embalagens	100	R\$ 2,76	R\$ 276,00
114	ROLO DE LINHA DE NYLON - LINHA DE NYLON 0,80MM ROLO COM 100 mt.	Rolos	100	R\$ 7,36	R\$ 736,00
115	POTE ALIMENTOS - POTE ALIMENTOS, MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO, CAPACIDADE 100 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL COM TAMP. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	Embalagens	500	R\$ 10,32	R\$ 5.160,00
116	POTE ALIMENTOS - POTE ALIMENTOS, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 250 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL, COM TAMP. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	Embalagens	500	R\$ 16,35	R\$ 8.175,00
117	TINTA PARA PINCEL ATOMICO - TINTA PARA PINCEL ATOMICO, REABASTECEDOR, CORES VARIADAS, FRASCO COM NO MÍNIMO 37.0 MILILITRO.	Unidade	1	R\$ 4,11	R\$ 4,11
118	ORGANIZADOR PARA MESA - Tipo porta treco, para mesa, com 03 divisões, em PVC. Cor fumê.	Unidades	100	R\$ 11,46	R\$ 1.146,00
119	BASTÃO DE COLA QUENTE - medindo 11mmx300mm Embalagem com 1 kg	Unidades	30	R\$ 30,76	R\$ 922,80
120	LÁPIS DE COR INTEIRO - Caixa c/ 12 unid., cores vivas, brilhantes e sortidas, composto por pigmentos, aglutinantes, carga inerte, mina grossa e macia de 3,3 mm, medindo 175 mm apontado, fabricada	Unidades	100	R\$ 5,40	R\$ 540,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

121	QUADRO DE AVISOS DE CORTIÇA - Medida aproximada, altura 0,90 x largura 1,20m, Finalidade mural, material moldura madeira.	Unidades	50	R\$ 147,10	R\$ 7.355,00
122	ETIQUETA ADESIVA – MATERIAL DE PAPEL, APLICAÇÃO TIPO PREÇO, FORMATO RETANGULAR, ALTURA 24 mm Rolo com 180 UNIDADES, LARGURA 1,38MM.	Rolos	30	R\$ 5,32	R\$ 159,60
123	CD GRAVAVEL	Unidades	300	R\$ 0,99	R\$ 297,00
124	CD REGRAVAVEL	Unidades	300	R\$ 1,70	R\$ 510,00
125	DVD GRAVÁVEL	Unidades	300	R\$ 1,26	R\$ 378,00
126	ENVELOPES PARA CD E DVD EM PAPEL CARTÃO BRANCO	Unidades	1.000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
127	TINTA PARA CARIMBO - Tinta para carimbo, na cor azul, frasco com 40 ml.	Frascos	100	R\$ 4,74	R\$ 474,00
					R\$ 278.650,69

EDGAR DA SILVA FARIA
Secretária Executiva Municipal de Governo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº _____/2021 – CPL/FMS.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição Parcelada de materiais de expediente e escritório, para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Administração e demais Secretarias do Município da Água Preta - PE.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 20_____, O MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA - PE, com Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 10.183.929/0001-57, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pelo PREFEITO o Sr. NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Cachoeira Dantas, s/n, zona rural– Água Preta - PE, Portador do RG de Nº 4.289.553 SSP/PE e do CPF Nº ° 022.773.944-24, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro lado, a, estabelecida a
....., inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representada pelo(a) **Sr(a)**.brasileiro(a),, residente e domiciliado(a) à Rua, cidade....., portador(a) da cédula de identidade (RG) nº.e CPF nº., e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual aquisição Parcelada de materiais de expediente e escritório, para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Administração e demais Secretarias do Município da Água Preta – PE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 006/2021 - RP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 006/2021 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 014/2021**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município da Água Preta;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo Município da Água Preta terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Executiva Municipal de Administração da Água Preta, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.8 Os materiais deverão ser entregues na Sede da Secretaria Executiva Municipal de Administração, na **Praça dos Três Poderes, s/n, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min as 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.
- 4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
 - a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
 - b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e conseqüentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação da Secretaria Executiva Municipal de Administração da Água Preta, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- a) O fornecedor registrado apresentará a Secretaria Executiva Municipal de Administração da Água Preta, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
 - b) A Secretaria Executiva Municipal de Administração da Água Preta, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
 - c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 6.2 **DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

03 ENTIDADE SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
122 1002 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE DA GESTÃO DOS SUS
10 122 1002 2102 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE DA GESTÃO DO SUS
FICHA 477 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 478 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

03 ENTIDADE SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 122 1003 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 122 1003 2106 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
FICHA 495 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 496 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

03 ENTIDADE SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
10 122 1007 VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10 122 1007 2113 0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID – 19- CUSTEIO
FICHA 507 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

03 ENTIDADE SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE
10 301 ATENÇÃO BÁSICA
10 301 1004 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO
10 301 1004 2107 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
FICHA 535 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 536 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 537 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

03 ENTIDADE SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE
10 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
10 303 1006 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
10 303 1006 2109 0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, INCLUINDO QUALIFAR-SUS
FICHA 600 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 601 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

03 ENTIDADE SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE
10 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA
10 304 1007 VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10 304 1007 2111 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
FICHA 625 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 626 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

03 ENTIDADE SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE
10 301 ATENÇÃO BÁSICA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

10 301 1004 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO
10 304 1007 2111 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
FICHA 552 - 3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA
FICHA 553 - 3.3.92.30.000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 ENTIDADE SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE
10 306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
10 306 1002 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE DA GESTÃO DO SUS
10 306 1002 2105 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
FICHA 665 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 666 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA

02 PODER EXECUTIVO
02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
12 361 ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 1201 GESTÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
12 361 1201 2440 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA GESTÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
FICHA 275 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA

02 PODER EXECUTIVO
02 06 SECRETARIA MUNIC. DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
02 06 00 SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
20 AGRICULTURA
20 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
20 122 2001 GESTÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
20 122 2001 2380 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA EXECUTIVA
FICHA 239 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA

02 PODER EXECUTIVO
02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO
02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO
15 URBANISMO
15 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
15 122 1502 INFRAESTRUTURA URBANA
15 122 1502 2280 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA
FICHA 166 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA

02 PODER EXECUTIVO
02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO E DEFESA SOCIAL
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO E DEFESA SOCIAL
04 ADMINISTRAÇÃO
04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0411 GESTÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO, DEFESA SOCIAL
04 122 0411 2210 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE GOVERNO
FICHA 123 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA

02 PODER EXECUTIVO
02 01 GABINETE DO PREFEITO
02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
04 ADMINISTRAÇÃO
04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0401 GESTÃO SUPERIOR DO MUNICÍPIO
04 122 0401 2400 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FICHA 033 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA

02 PODER EXECUTIVO
02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBLICAS
02 03 00 SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBLICAS
04 ADMINISTRAÇÃO
04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0408 GESTÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS PÚBLICAS
04 122 0408 2150 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS
FICHA 095 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA

02 PODER EXECUTIVO
02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO
02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO
04 ADMINISTRAÇÃO
04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0403 GESTÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO
04 122 0403 2900 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FICHA 060 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA

02 PODER EXECUTIVO
02 01 GABINETE DO PREFEITO
02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
04 ADMINISTRAÇÃO
04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0401 GESTÃO SUPERIOR DO MUNICÍPIO
04 122 0401 2300 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO GABINETE DO PREFEITO
FICHA 023 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
03 02 01 SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
08 122 0801 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS.
08 122 0801 2801 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FICHA 681 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
08 122 0801 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS.
08 122 0801 2803 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FICHA 702 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 243 ASSISTENCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
08 243 0802 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.
08 243 0802 2805 0000 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (SCFV)
FICHA 732 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 733 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 243 ASSISTENCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
08 243 0815 CRIANÇA FELIZ – PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS.
08 243 0815 2821 0000 EXECUÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ- PRIMEIRA FICHA 750 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 751 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
08 244 0802 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.
08 244 0802 2804 0000 SERVIÇO- PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA – PAIF/CRAS
FICHA 767 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 768 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 769 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
08 244 0803 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.
08 244 0803 2809 0000 SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO ÀS FAMÍLIAS
FICHA 791 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 792 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
08 244 0804 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -SUAS.
08 244 0804 2811 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SUAS E CONTROLE SOCIAL DO SISTEMA ÚNICO
FICHA 803 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 804 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 805 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3 FUNDO MUNICIPAL DA ASSITENCIA SOCIAL- FMAS

3 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 ASSITENCIA COMUNITARIA
08 244 0804 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSITENCIA SOCIAL-SUAS
08 244 0804 2812 0000 IGD-SUAS-ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO
FICHA 816 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 817 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3 FUNDO MUNICIPAL DA ASSITENCIA SOCIAL- FMAS

3 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 ASSITENCIA COMUNITARIA
08 244 0804 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSITENCIA SOCIAL-SUAS
08 244 0804 2813 0000 GESTÃO DO CADASTRO BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FICHA 826 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 827 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL- FMAS

3 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
03 02 03 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08 ASSISTENCIA SOCIAL
08 243 ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
08 243 0813 APOIO CONSELHO TUTELAR
08 243 0813 2825 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR, INCLUINDO CAPACITAÇÃO
FICHA 878 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

03 ENTIDADE SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAÚDE
10 122 1002 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE DA GESTÃO DOS SUS
10 122 1002 2102 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE DA GESTÃO DO SUS
FICHA 477 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 478 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

03 ENTIDADE SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAÚDE
10 122 1003 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 122 1003 2106 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
FICHA 495 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 496 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

03 ENTIDADE SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAÚDE
10 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
10 122 1007 VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10 122 1007 2113 0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID – 19- CUSTEIO
FICHA 507 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

03 ENTIDADE SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE
10 SAÚDE
10 301 ATENÇÃO BÁSICA
10 301 1004 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO
10 301 1004 2107 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
FICHA 535 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 536 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 537 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

03 ENTIDADE SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE
10 SAÚDE
10 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
10 303 1006 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
10 303 1006 2109 0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, INCLUINDO QUALIFAR-SUS
FICHA 600 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 601 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

03 ENTIDADE SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE
10 SAÚDE
10 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA
10 304 1007 VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10 304 1007 2111 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
FICHA 625 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 626 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

03 ENTIDADE SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE
10 SAÚDE
10 301 ATENÇÃO BÁSICA
10 301 1004 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO
10 304 1007 2111 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
FICHA 552 - 3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA
FICHA 553 - 3.3.92.30.000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

03 ENTIDADE SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE
10 SAÚDE
10 306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
10 306 1002 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE DA GESTÃO DO SUS
10 306 1002 2105 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
FICHA 665 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 666 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA

02 PODER EXECUTIVO
02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
12 Educação
12 361 ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 1201 GESTÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
12 361 1201 2440 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA GESTÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
FICHA 275 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA

02 PODER EXECUTIVO
02 06 SECRETARIA MUNIC. DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
02 06 00 SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
20 AGRICULTURA
20 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
20 122 2001 GESTÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
20 122 2001 2380 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA EXECUTIVA
FICHA 239 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA

02 PODER EXECUTIVO
02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO
02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO
15 URBANISMO
15 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
15 122 1502 INFRAESTRUTURA URBANA
15 122 1502 2280 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA
FICHA 166 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02 PODER EXECUTIVO

02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO E DEFESA SOCIAL

02 04 00 SWESECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO E DEFESA SOCIAL

04 ADMINISTRAÇÃO

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0411 GETÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO, DEFESA SOCIAL

04 122 0411 2210 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE GOVERNO

FICHA 123 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA

02 PODER EXECUTIVO

02 01 GABINETE DO PREFEITO

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

04 ADMINISTRAÇÃO

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0401 GESTÃO SUPERIOR DO MUNICÍPIO

04 122 0401 2400 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

FICHA 033 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA

02 PODER EXECUTIVO

02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBLICAS

02 03 00 SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBLICAS

04 ADMINISTRAÇÃO

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0408 GESTÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS PÚBLICAS

04 122 0408 2150 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS

FICHA 095 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA

02 PODER EXECUTIVO

02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO

02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO

04 ADMINISTRAÇÃO

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0403 GESTÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRATAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO

04 122 0403 2900 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FICHA 060 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA

02 PODER EXECUTIVO

02 01 GABINETE DO PREFEITO

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

04 ADMINISTRAÇÃO

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0401 GESTÃO SUPERIOR DO MUNICÍPIO

04 122 0401 2300 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO GABINETE DO PREFEITO

FICHA 023 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

03 02 01 SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

08 122 0801 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS.

08 122 0801 2801 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FICHA 681 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

08 122 0801 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS.
08 122 0801 2803 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FICHA 702 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 243 ASSISTENCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
08 243 0802 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.
08 243 0802 2805 0000 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (SCFV)
FICHA 732 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 733 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 243 ASSISTENCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
08 243 0815 CRIANÇA FELIZ – PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS.
08 243 0815 2821 0000 EXECUÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ- PRIMEIRA
FICHA 750 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 751 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
08 244 0802 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.
08 244 0802 2804 0000 SERVIÇO- PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA – PAIF/CRAS
FICHA 767 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 768 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 769 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
08 244 0803 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.
08 244 0803 2809 0000 SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO ÀS FAMÍLIAS
FICHA 791 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 792 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
08 244 0804 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -SUAS.
08 244 0804 2811 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SUAS E CONTROLE SOCIAL DO SISTEMA ÚNICO
FICHA 803 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 804 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 805 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL- FMAS

3 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
08 ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 ASSISTENCIA COMUNITARIA
08 244 0804 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSITENCIA SOCIAL-SUAS
08 244 0804 2812 0000 IGD-SUAS-ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO
FICHA 816 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 817 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3 FUNDO MUNICIPAL DA ASSITENCIA SOCIAL- FMAS

3 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
08 ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 ASSISTENCIA COMUNITARIA
08 244 0804 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSITENCIA SOCIAL-SUAS
08 244 0804 2813 0000 GESTÃO DO CADASTRO BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
FICHA 826 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 827 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3 FUNDO MUNICIPAL DA ASSITENCIA SOCIAL- FMAS

3 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
03 02 03 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE
08 ASSISTENCIA SOCIAL
08 243 ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
08 243 0813 APOIO CONSELHO TUTELAR
08 243 0813 2825 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR, INCLUINDO CAPACITAÇÃO
FICHA 878 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

- 8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;
- 8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;
- 8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:
- 8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- c) Houver razões de interesse público.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município da Água Preta.

9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município da Água Preta, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.5 **A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;**

11.6 **Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;**

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

12.1 O Município da Água Preta, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a Secretaria Executiva Municipal de Administração da Água Preta, ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15 DO FORO

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Água Preta/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município da Água Preta.

Água Preta/PE, de de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA/PE
NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
PREFEITO
CONTRATANTE

FORNECEDOR REGISTRADO:

Nome da empresa:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF: